



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 344/96

DE: 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal / APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Srª. HILDA ACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, uma área de terreno no Distrito Industrial, os lotes 16 e 17 da quadra comercial-A com extensão de 12m (doze metros) por 70m (setenta metros) num total de 24m (vinte e quatro metros) por 70m (setenta metros), com as seguintes confrontações: na extensão de 24m (vinte e quatro metros) de frente para a Avenida-A, lado direito na extensão de 70m (setenta metros) dividindo com o lote 18, lado esquerdo na extensão de 70m (setenta metros) dividindo com o lote 15 e finalmente aos fundos na extensão de 24m (vinte e quatro metros) dividindo com os lotes 41 e 42.

§ Único - Na presente área doada a donatária deverá construir uma edificação para instalação de um restaurante com toda infra-estrutura, não podendo a mesma ser utilizado para outro fim, cujo projeto de edificação será aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura, de acordo com as normas e postura do Município.

Artigo 2º - A construção do referido restaurante terá um prazo de 12 (doze) meses para ser concluída. Contados à partir da data de publicação desta lei.

§ Único - Caso não seja cumprida as condições estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 1º, não será efetivada deixando esta lei de vigorar automaticamente ficando a donatária sem direito de exigir ressarcimento de danos por benfeitorias e qualquer outras despesas.

Artigo 3º - As despesas com escrituração e registro correm por conta da donatária e os encargos tributários municipais exigidos na forma da Legislação específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - revogam-se as disposições em contrário.